



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 63/2025

### Pregão Eletrônico nº 14/2025

Aos 16 dias do mês de Outubro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Senhor Marcos de Oliveira Anjos, CPF nº 400.926.838-78, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado, RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para o item abaixo indicado foi registrado o seguinte preço, ofertado pela empresa:

**DETENTORA:** GEORGE ANDRE ACUYO SERVICOS, inscrita no CNPJ sob nº 10.853.029/0001-70, com sede na Rua Ana Zozi Toni, 99, Presidente Altino, Osasco/SP, telefone (11) 3681-3935, e-mail: contato@servicoslh.com.br, neste ato representada legalmente pelo Senhor George Andre Acuyo, portador(a) de CPF nº 248.336.778-06;

### 1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES, MANUTENÇÕES E APROVAÇÕES DE AVCB EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM EXCEÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 14/2025.

#### 1.1. Das quantidades e valores contratados:

| ITEM   | CÓDIGO | REFERÊNCIA | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) | CUSTO TOTAL (SEM BDI) | %      |
|--------|--------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------|-----------------------|--------|
| 1.     |        |            | SERVIÇOS TÉCNICOS E MÃO DE OBRA                                                                                          |         |            | R\$ 336.947,97           |                       | 61,18% |
| 1.1.   |        |            | SERVIÇOS TÉCNICOS                                                                                                        |         |            | R\$ 328.264,97           |                       | 59,60% |
| 1.1.1. | CPU    | CPU 1      | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2           | GL      | 81,00      | R\$ 2.727,00             | R\$ 220.887,00        | 40,10% |
| 1.1.2. | FDE    | 09.13.035  | RELATORIO DE INSPEÇÃO E MEDIÇÃO COM LAUDO TÉCNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR 5419 | UN      | 20,00      | R\$ 2.059,74             | R\$ 41.194,80         | 7,48%  |
| 1.1.3. | FDE    | 08.80.040  | LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL.DE REDES DE DISTRIB.DE GÁS COMBUST.NBR 15526/07                               | UN      | 19,00      | R\$ 1.177,95             | R\$ 22.381,05         | 4,06%  |
| 1.1.4. | CPU    | CPU 2      | LAUDO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUINDO SPDA.                                                                         | UN      | 16,00      | R\$ 2.590,40             | R\$ 41.446,40         | 7,52%  |
| 1.1.5. | FDE    | 08.80.040  | LAUDO COM TESTE DE ESTANQUEIDADE EM INSTAL.DE REDES DE DISTRIB.DE GÁS COMBUST.NBR 15526/07                               | UN      | 2,00       | R\$ 1.177,86             | R\$ 2.355,72          | 0,43%  |
| 1.2.   |        |            | MÃO DE OBRA                                                                                                              |         |            | R\$ 8.683,00             |                       | 1,58%  |
| 1.2.1. | SINAPI | 88242      | AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                         | H       | 16,00      | R\$ 23,76                | R\$ 380,16            | 0,07%  |
| 1.2.2. | SINAPI | 88309      | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                     | H       | 16,00      | R\$ 25,29                | R\$ 404,64            | 0,07%  |
| 1.2.3. | SINAPI | 90778      | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                               | H       | 85,00      | R\$ 92,92                | R\$ 7.898,20          | 1,43%  |
| 2.     |        |            | DEMOLIÇÕES E RETIRADAS                                                                                                   |         |            | R\$ 13.115,04            |                       | 2,38%  |
| 2.1.   |        |            | REMOÇÕES                                                                                                                 |         |            | R\$ 2.887,30             |                       | 0,52%  |
| 2.1.1. | SINAPI | 97642      | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 09/2023                   | M2      | 230,13     | R\$ 2,74                 | R\$ 630,56            | 0,11%  |
| 2.1.2. | CDHU   | 04.09.020  | Retirada de esquadria metálica em geral                                                                                  | M2      | 18,90      | R\$ 24,97                | R\$ 471,93            | 0,09%  |
| 2.1.3. | CDHU   | 04.09.060  | Retirada de balente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbadores                                                   | M       | 163,88     | R\$ 8,56                 | R\$ 1.402,81          | 0,25%  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

|             |        |                 |                                                                                                                                                              |               |        |            |               |               |
|-------------|--------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|------------|---------------|---------------|
| 2.1.4.      | SINAPI | 97640           | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023                                                          | M2            | 200,00 | R\$ 1.91   | R\$ 382,00    | 0,07%         |
| <b>2.2.</b> |        |                 | <b>DEMOLIÇÕES</b>                                                                                                                                            | R\$ 7.517,80  |        |            |               | <b>1,36%</b>  |
| 2.2.1.      | CDHU   | 03.01.020       | Demolição manual de concreto simples                                                                                                                         | M3            | 10,00  | R\$ 176,99 | R\$ 1.769,90  | 0,32%         |
| 2.2.2.      | CDHU   | 03.01.040       | Demolição manual de concreto armado                                                                                                                          | M3            | 10,00  | R\$ 321,81 | R\$ 3.218,10  | 0,58%         |
| 2.2.3.      | CDHU   | 03.01.220       | Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento                                | M3            | 10,00  | R\$ 252,98 | R\$ 2.529,80  | 0,46%         |
| <b>2.3.</b> |        |                 | <b>REMOÇÃO DE ENTULHO</b>                                                                                                                                    | R\$ 2.709,96  |        |            |               | <b>0,49%</b>  |
| 2.3.1.      | CDHU   | 05.07.040       | Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal                          | M3            | 33,00  | R\$ 82,12  | R\$ 2.709,96  | 0,49%         |
| <b>3.</b>   |        |                 | <b>PISOS, FORROS E ESQUADRIAS</b>                                                                                                                            | R\$ 86.696,94 |        |            |               | <b>15,78%</b> |
| <b>3.1.</b> |        |                 | <b>PISOS</b>                                                                                                                                                 | R\$ 78.052,80 |        |            |               | <b>14,17%</b> |
| 3.1.1.      | SINAPI | 101727          | PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020                                                            | M2            | 350,00 | R\$ 147,97 | R\$ 51.789,50 | 9,40%         |
| 3.1.2.      | CDHU   | 17.05.070       | Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa                                                                                            | M3            | 35,00  | R\$ 750,38 | R\$ 26.263,30 | 4,77%         |
| <b>3.2.</b> |        |                 | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                            | R\$ 2.191,08  |        |            |               | <b>0,40%</b>  |
| 3.2.1.      | CDHU   | 23.20.040       | Recolocação de folhas de porta ou janela                                                                                                                     | UN            | 10,00  | R\$ 57,09  | R\$ 570,90    | R\$ 57,09     |
| 3.2.2.      | CDHU   | 24.20.020       | Recolocação de esquadrias metálicas                                                                                                                          | M2            | 30,00  | R\$ 35,68  | R\$ 1.070,40  | R\$ 35,68     |
| 3.2.3.      | CDHU   | 24.20.040       | Recolocação de botentes                                                                                                                                      | M             | 51,00  | R\$ 10,78  | R\$ 549,78    | R\$ 10,78     |
| <b>3.3.</b> |        |                 | <b>FORRO</b>                                                                                                                                                 | R\$ 6.653,06  |        |            |               | <b>1,21%</b>  |
| 3.3.1.      | FDE    | 10.01.082       | FORRO EM LÂMINA DE PVC 200MM E = 7 OU 8MM                                                                                                                    | M2            | 230,13 | R\$ 28,91  | R\$ 6.653,06  | 1,21%         |
| <b>4.</b>   |        |                 | <b>ACABAMENTOS</b>                                                                                                                                           | R\$ 7.624,02  |        |            |               | <b>1,38%</b>  |
| <b>4.1.</b> |        |                 | <b>PINTURAS</b>                                                                                                                                              | R\$ 7.624,02  |        |            |               | <b>1,38%</b>  |
| 4.1.1.      | SINAPI | 88488           | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                            | M2            | 200,00 | R\$ 12,97  | R\$ 2.594,00  | 0,47%         |
| 4.1.2.      | SINAPI | 88489           | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023                                                                         | M2            | 450,00 | R\$ 10,81  | R\$ 4.864,50  | 0,88%         |
| 4.1.3.      | FDE    | 15.01.006       | ESMALTE A BASE DE ÁGUA EM ESTRUTURA METÁLICA                                                                                                                 | M2            | 6,42   | R\$ 18,40  | R\$ 118,13    | 0,02%         |
| 4.1.4.      | CDHU   | 33.07.130       | Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas                                                                                                           | KG            | 13,50  | R\$ 3,51   | R\$ 47,39     | 0,01%         |
| <b>5.</b>   |        |                 | <b>CORRIMÃO E GUARDA CORPO</b>                                                                                                                               | R\$ 25.113,99 |        |            |               | <b>4,54%</b>  |
| <b>5.1.</b> |        |                 | <b>CORRIMÃO E GUARDA CORPO</b>                                                                                                                               | R\$ 25.113,99 |        |            |               | <b>4,54%</b>  |
| 5.1.1.      | CDHU   | 24.03.310       | Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"                                                                                                         | M             | 91,58  | R\$ 166,35 | R\$ 15.234,33 | 2,77%         |
| 5.1.2.      | CDHU   | 24.03.040       | Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"                                                                                         | M             | 4,90   | R\$ 674,31 | R\$ 3.304,12  | 0,60%         |
| 5.1.3.      | CDHU   | 21.20.300       | Fita adesiva antiderrapante com largura de 5 cm                                                                                                              | M             | 303,16 | R\$ 21,69  | R\$ 6.575,54  | 1,19%         |
| <b>6.</b>   |        |                 | <b>INSTALAÇÕES</b>                                                                                                                                           | R\$ 76.755,81 |        |            |               | <b>13,94%</b> |
| <b>6.1.</b> |        |                 | <b>HIDRÁULICA</b>                                                                                                                                            | R\$ 41.278,15 |        |            |               | <b>7,49%</b>  |
| 6.1.1.      | CDHU   | 46.07.050       | Tubo galvanizado DN= 1 1/2", inclusive conexões                                                                                                              | M             | 80,00  | R\$ 127,48 | R\$ 10.198,40 | 1,85%         |
| 6.1.2.      | CDHU   | 46.07.060       | Tubo galvanizado DN= 2", inclusive conexões                                                                                                                  | M             | 80,00  | R\$ 151,75 | R\$ 12.140,00 | 2,20%         |
| 6.1.3.      | CDHU   | 46.07.070       | Tubo galvanizado DN= 2 1/2", inclusive conexões                                                                                                              | M             | 80,00  | R\$ 185,53 | R\$ 14.842,40 | 2,69%         |
| 6.1.4.      | CDHU   | O.16.000.067001 | AH-02/03 abrigo hidrante 60x90x17 cm, com visor de vidro, inclusive ferragens e trinco                                                                       | UN            | 10,00  | R\$ 268,81 | R\$ 2.688,10  | 0,49%         |
| 6.1.5.      | CDHU   | O.16.000.067055 | Esgulho em latão polido com engate rápido, jato regulável de 2 1/2"                                                                                          | UN            | 5,00   | R\$ 164,96 | R\$ 824,80    | 0,15%         |
| 6.1.6.      | CDHU   | O.16.000.067031 | Esgulho em latão polido com engate rápido, jato regulável, DN= 1 1/2" (38 mm), ref. Tata, Chama, Kastli, Aerotex extintores, Mecânica Reunida ou equivalente | UN            | 5,00   | R\$ 116,89 | R\$ 584,45    | 0,11%         |
| <b>6.2.</b> |        |                 | <b>ELÉTRICA</b>                                                                                                                                              | R\$ 4.703,24  |        |            |               | <b>0,85%</b>  |
| 6.2.1.      | CDHU   | 50.05.072       | Luminária de emergência LED de sobrepôr, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas                                                                       | UN            | 8,00   | R\$ 78,83  | R\$ 630,64    | 0,11%         |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

|               |      |                     |                                                                                                                                                                      |    |        |              |                |       |
|---------------|------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------------|----------------|-------|
| 6.2.2.        | CDHU | 39.26.010           | Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases                                                        | M  | 60,00  | R\$ 3,18     | R\$ 190,80     | 0,03% |
| 6.2.3.        | CDHU | 39.26.020           | Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases                                                        | M  | 120,00 | R\$ 4,47     | R\$ 536,40     | 0,10% |
| 6.2.4.        | CDHU | 40.06.040           | Condutete metálico de 3/4"                                                                                                                                           | CJ | 8,00   | R\$ 30,03    | R\$ 240,24     | 0,04% |
| 6.2.5.        | CDHU | 40.04.450           | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa                                                                                                                                | CJ | 8,00   | R\$ 20,67    | R\$ 165,36     | 0,03% |
| 6.2.6.        | CDHU | 40.20.110           | Alarme sonoro bítone 220 V para painel de comando                                                                                                                    | UN | 5,00   | R\$ 314,85   | R\$ 1.574,25   | 0,29% |
| 6.2.7.        | CDHU | 50.05.280           | Sirene tipo corneta de 12 V                                                                                                                                          | UN | 5,00   | R\$ 77,47    | R\$ 387,35     | 0,07% |
| 6.2.8.        | CDHU | 50.05.170           | Acionador manual tipo quebra vidro, em caixa plástica                                                                                                                | UN | 5,00   | R\$ 58,15    | R\$ 290,75     | 0,05% |
| 6.2.9.        | CDHU | 50.05.450           | Acionador manual quebra-vidro endereçável                                                                                                                            | UN | 5,00   | R\$ 137,49   | R\$ 687,45     | 0,12% |
| 6.3.          |      | GLP                 | R\$ 30.774,42                                                                                                                                                        |    |        |              |                | 5,59% |
| 6.3.1.        | FDE  | 08.02.021           | VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS                                                                                                                          | UN | 2,00   | R\$ 568,66   | R\$ 1.137,32   | 0,21% |
| 6.3.2.        | CDHU | 45.02.020           | Entrada completa de gás GLP domiciliar com 2 buíões de 13 kg                                                                                                         | UN | 5,00   | R\$ 2.397,39 | R\$ 11.986,95  | 2,18% |
| 6.3.3.        | CDHU | 45.02.040           | Entrada completa de gás GLP com 2 cilindros de 45 kg                                                                                                                 | UN | 2,00   | R\$ 5.499,51 | R\$ 10.999,02  | 2,00% |
| 6.3.4.        | CDHU | 45.20.020           | Cilindro de gás (GLP) de 45 kg, com carga                                                                                                                            | UN | 2,00   | R\$ 787,43   | R\$ 1.574,86   | 0,29% |
| 6.3.5.        | CDHU | 46.10.200           | Tubo de cobre classe E, DN= 22mm (3/4"), inclusive conexões                                                                                                          | M  | 59,00  | R\$ 75,03    | R\$ 4.426,77   | 0,80% |
| 6.3.6.        | CDHU | 47.07.020           | Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4" | UN | 6,00   | R\$ 108,25   | R\$ 649,50     | 0,12% |
| 7.            |      | SERVIÇOS FINAIS     | R\$ 4.334,24                                                                                                                                                         |    |        |              |                | 0,79% |
| 7.1.          |      | BRIGADA DE INCÊNDIO | R\$ 2.082,24                                                                                                                                                         |    |        |              |                | 0,38% |
| 7.1.1.        | FDE  | 08.08.090           | TREINAMENTO BÁSICO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO INCLUSO EQUIPAMENTOS (PO PARTICIPANTE)                                                                                   | UN | 18,00  | R\$ 115,68   | R\$ 2.082,24   | 0,38% |
| 7.2.          |      | LIMPEZA DE OBRA     | R\$ 2.252,00                                                                                                                                                         |    |        |              |                | 0,41% |
| 7.2.1.        | CDHU | 55.01.020           | Limpeza final da obra                                                                                                                                                | M2 | 200,00 | R\$ 11,26    | R\$ 2.252,00   | 0,41% |
| TOTAL GERAL   |      | R\$ 550.788,03      |                                                                                                                                                                      |    |        |              | 100%           |       |
| TOTAL COM BDI |      | BDI 22,47%          |                                                                                                                                                                      |    |        |              | R\$ 674.550,10 |       |
|               |      |                     |                                                                                                                                                                      |    |        |              | 100%           |       |

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a vencedora do presente certame terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a ser formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a contratar os serviços objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos promover as necessárias negociações junto às fornecedoras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.4.1.** Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

**3.5.1.** Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

#### 4. DO REAJUSTE

**4.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, Janeiro/2025, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "INCC – Índice Nacional da Construção Civil".

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1.** Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras e deverão ser iniciados conforme cada Ordem de Fornecimento, na qual constarão:

- Os serviços a serem executados;
- Os locais de execução dos serviços;
- Prazo de entrega dos serviços, tendo como base o escopo dos serviços estabelecidos em cada ocasião;

**5.2.** Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

**5.3.** A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

**5.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

*Handwritten signature*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**5.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

**5.6.** Caberá à **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos** o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021:

**a) provisoriamente**, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

**b) definitivamente**, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

**5.7.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos** poderá:

**5.7.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

**5.7.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.8.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.9.** A recusa da **DETENTORA** em atender ao estabelecido no subitem 4.11. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos serão parciais, de acordo com o serviço efetivamente realizado, efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta corrente informados na Proposta Comercial conforme **Anexo IV**, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**6.2.** A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços, número do Empenho, número do Pedido e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

**6.3.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em horário comercial, cabendo somente a **DETENTORA** a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a prefeitura isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

**6.4.** Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

## 7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** A Detentora da Ata, terá cancelado seus preços registrados, nas seguintes hipóteses:

**a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- b) recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de Lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- f) por razões de interesse público.

**7.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no **subitem 7.1.**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Requisitante.

**7.3.** A **DETENTORA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.** A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.1.** Além da penalidade prevista no item 8.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

**8.2.2.** As penalidades previstas nos **subitens 8.2 e 8.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**8.4.** O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, quando a **DETENTORA** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d) multa de até **20%** do valor do contrato ou instrumento equivalente, para casos de inexecução total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela **DETENTORA**, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

**8.4.1.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

**8.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela prefeitura.

**8.5.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**8.6.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**8.7.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa **DETENTORA**, quando por esta solicitada.

**8.8.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

**8.9.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **DETENTORA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

## 9. DA APLICAÇÃO DE MULTAS

**9.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou Ata de Registro de Preços, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a detentora da Ata será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.

b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela detentora da Ata e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos, com a devida anuência da secretaria interessada.

c) Quando da aplicação das multas, a detentora da Ata será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela prefeitura, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, devidamente autorizada pela secretaria interessada.

d) Da aplicação de multas, caberá recurso à detentora da Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a prefeitura, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

GAA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

| ÓRGÃO | U.O. | U.D. | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | AÇÃO | NATUREZA DESPESA | DESPESA | FONTE RECURSO | CÓDIGO APLICAÇÃO |
|-------|------|------|--------|------------|----------|------|------------------|---------|---------------|------------------|
| 10    | 01   | 00   | 15     | 451        | 0010     | 2002 | 3.3.90.39.16     | 287     | 01            | 1100000          |

## 11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

## 12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018).

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data.

13.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 16 de Outubro de 2025.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**GEORGE ANDRÉ ACUYO SERVICOS**  
George André Acuyo - Proprietário

George André Acuyo  
CAU/SP A300653-0  
Arquiteto e Urbanista

Testemunhas:

Nome: *Argenta P. Santos*  
CPF: *26519232853*

Nome: *Emmanoel*  
CPF: *262.47.068.80*

*GAA*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADO: GEORGE ANDRE ACUYO SERVICOS

ATA DE REGISTRO nº: 63/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES, MANUTENÇÕES E APROVAÇÕES DE AVCB EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM EXCEÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**ITAPEVI, 16 DE OUTUBRO DE 2025**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: Marcos Ferreira Godoy

Cargo: Prefeito

CPF: 160.814.448-80

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Marcos de Oliveira Anjos

Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CPF: 400.926.838-78

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos de Oliveira Anjos  
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
CPF: 400.926.838-78

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: George Andre Acuyo  
Cargo: Proprietário  
CPF: 248.336.778-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite  
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio  
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: \_\_\_\_\_

**10.853.029/0001-70**

**GEORGE ANDRÉ ACUYO - SERVIÇOS - ME**

Rua Ana Zozi Toni, 99  
Presidente Altino - CEP 06210-050  
Osasco - SP

**George André Acuyo**  
CAU/SP A300653-0  
Arquiteto e Urbanista